



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
PREFEITURA MUNICIPAL

OF GP/CAM Nº 045/2017 SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, 18 DE AGOSTO DE 2017.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR LEANDRO GOMES
MD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO (RS)

Senhor Presidente:

Estamos enviando para apreciação deste nobre colegiado, o Projeto de Lei nº 036/2017, de 18 de agosto de 2017, cuja ementa e a matéria que trata é a seguinte:

**ACRESCENTA PARÁGRAFO TERCEIRO AO
ARTIGO 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 258/96, DE 31 DE
JULHO DE 1996.**

A alteração proposta tem o objetivo de atender às necessidades de movimentação financeira bancária do FMAS – Fundo Municipal de assistência Social, criando-se previsão para que, a movimentação seja feita não só pelo prefeito, mas também pelo vice -prefeito, pelo Tesoureiro do Município ou seu substituto, quando estes não estão atuando em sua função.

Por fim, em razão da urgência da matéria, para fins de efetivação de pagamentos, solicitamos a V. Exa. e aos demais nobres Vereadores, que apreciem o presente projeto de lei, em caráter de urgência, na sessão extraordinária convocada para 28/08/2017.

Atenciosas saudações.


Élio Gilberto Luz de Freitas
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO
DATA: 25 / 08 / 2017
HORA: 16 / 15 Nº. 066
ASSINATURA